

# TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE, EXCLUSIVIDADE, ART. 74, INCISO II, LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.01/2026

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação musical, mediante **apresentação artística da cantora Aline Barros**, em comemoração ao aniversário e aos 108 anos de emancipação política do Município de Balsas/MA, a ser realizada no dia 21 de março de 2026, conforme a programação oficial do evento.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ITEM                                                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | DATA DO SHOW        | HORÁRIO DO SHOW | DURAÇÃO DO SHOW      | R\$ VALOR UNIT | R\$ VALOR TOTAL DO SHOW |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------------|-----------------|----------------------|----------------|-------------------------|
| 1                                                         | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação musical, mediante <b>apresentação artística da cantora Aline Barros</b> , em comemoração ao aniversário e aos 108 anos de emancipação política do Município de Balsas/MA, a ser realizada no dia 21 de março de 2026. | SERVIÇOS          | 1          | 21/03/2026 (Sábado) | 21h00min        | 01 hora e 30 minutos | R\$ 320.000,00 | R\$ 320.000,00          |
| VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |            |                     |                 |                      |                | R\$ 320.000,00          |

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação decorre de demanda administrativa vinculada à execução da programação oficial alusiva ao aniversário e aos 108 anos de emancipação política do Município de Balsas/MA no exercício de 2026, evento integrante do calendário institucional e promovido pela Administração Municipal. A iniciativa tem por finalidade oferecer atividades culturais abertas ao público, assegurando organização adequada do uso dos espaços públicos durante o período comemorativo.
- 3.2. A celebração do aniversário municipal constitui manifestação de relevância histórica e social, reunindo moradores da sede, da zona rural e visitantes de municípios vizinhos. A atuação do Poder Público na coordenação do evento decorre da necessidade de garantir acesso coletivo às atividades programadas, ordenar o desenvolvimento das comemorações e assegurar condições apropriadas de segurança, infraestrutura e logística compatíveis com eventos de grande concentração de pessoas.
- 3.3. A realização de apresentação musical integra a programação oficial e atende às expectativas da população quanto à oferta de atividades culturais durante a data comemorativa. A música desempenha função agregadora, estimulando o convívio social, fortalecendo vínculos comunitários e promovendo manifestações culturais presentes na realidade local, em consonância com as diretrizes estabelecidas para a política cultural do Município.
- 3.4. Sob o aspecto econômico, festividades dessa natureza impulsionam temporariamente a atividade local, estimulando o funcionamento do comércio, de serviços de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades relacionadas à realização de eventos. Esse cenário exige





planejamento prévio das contratações necessárias e organização administrativa adequada, a fim de assegurar previsibilidade e eficiência na execução das ações programadas.

- 3.5. Para atender às finalidades estabelecidas para a celebração dos 108 anos, mostra-se necessária a contratação de atração artística compatível com o perfil do público e com o caráter institucional do evento. Nesse contexto, a apresentação da cantora Aline Barros revela-se adequada, considerando sua trajetória no segmento da música cristã contemporânea e a afinidade de seu repertório com parcela expressiva da população local, especialmente a comunidade evangélica presente em Balsas/MA.
- 3.6. A artista possui histórico de apresentações em eventos públicos de grande porte, com circulação constante em meios de divulgação musical e plataformas digitais, circunstâncias que demonstram sua consolidação no cenário artístico nacional. Esses elementos atendem à necessidade administrativa de compor programação cultural representativa e alinhada ao planejamento definido para a data comemorativa.
- 3.7. Dessa forma, a necessidade da contratação relaciona-se à execução organizada da programação oficial alusiva aos 108 anos de emancipação política de Balsas/MA, assegurando a realização de apresentação artística compatível com o evento e com as atribuições institucionais da Administração Municipal, em atendimento ao interesse coletivo.

#### 4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 4.1. A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico quando inviável a competição. A natureza do serviço artístico pretendido, aliada às características próprias da apresentação musical ao vivo, impede a adoção de critérios objetivos de julgamento entre possíveis interessados, uma vez que a escolha envolve aspectos ligados à identidade artística, ao repertório e à relação estabelecida com o público, circunstâncias que afastam a possibilidade de disputa nos moldes tradicionais de procedimento licitatório.
- 4.2. A contratação recai sobre a cantora Aline Barros, artista com carreira consolidada no cenário da música cristã contemporânea no Brasil, com atuação em eventos de grande porte promovidos por entes públicos e organizações privadas. Sua trajetória inclui apresentações em diversas regiões do país, sempre com público expressivo, além de reconhecimentos no segmento musical em que atua, o que demonstra inserção consistente no mercado artístico nacional.
- 4.3. O repertório da artista é composto por canções amplamente conhecidas, como "Ressuscita-me", "Sonda-me, Usa-me", "Casa do Pai" e "Jeová Jireh", músicas que alcançam diferentes faixas etárias e mantêm presença constante em eventos religiosos e celebrações públicas. O estilo musical apresentado é compatível com programação comemorativa de caráter institucional, especialmente em razão da significativa presença da comunidade evangélica em Balsas/MA, fator que contribui para a aderência da atração ao perfil do público local.
- 4.4. O reconhecimento da cantora evidencia-se por sua participação recorrente em eventos públicos de grande concentração de pessoas, pela ampla divulgação de seu trabalho em plataformas digitais e pela expressiva aceitação popular. Esses elementos demonstram consolidação de sua imagem artística e alcance nacional, circunstâncias que justificam sua escolha para integrar a programação oficial alusiva aos 108 anos de emancipação política do Município.
- 4.5. A inviabilidade de competição decorre do fato de que a seleção da artista está diretamente vinculada à sua identidade musical, ao estilo interpretativo próprio e ao repertório característico desenvolvido ao longo de sua carreira. Tais atributos possuem natureza singular e não são passíveis de comparação objetiva com outras atrações, pois a substituição por artista diversa implicaria alteração substancial da proposta cultural planejada para o evento comemorativo.
- 4.6. A artista mantém atuação contínua em eventos realizados em espaços abertos, com observância de cronogramas previamente definidos, atendimento a exigências técnicas e interação com plateias



numerosas. Essas características demonstram compatibilidade com o perfil operacional da celebração programada pelo Município, que exige organização logística adequada e integração entre equipes técnicas, segurança e produção.

- 4.7. A contratação compreende a realização de apresentação musical ao vivo, com duração e condições previamente estabelecidas, incluindo execução do repertório próprio, cumprimento das exigências técnicas do evento e observância das orientações administrativas fixadas pela Secretaria Municipal competente. A medida assegura adequada inserção da apresentação na programação oficial, respeitando o planejamento elaborado para as festividades.
- 4.8. Dessa forma, a escolha da cantora Aline Barros atende ao interesse público ao contribuir para a composição de programação cultural organizada, representativa e compatível com as expectativas da população de Balsas/MA, em consonância com as diretrizes culturais do Município e com as disposições previstas na legislação aplicável às contratações públicas.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 5.1. Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso II, combinado com o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise de mercado com a finalidade de verificar a compatibilidade do valor apresentado na proposta encaminhada pela empresa representante exclusiva da artista.
- 5.2. A proposta recebida prevê o valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), referente à apresentação artística da cantora Aline Barros nas festividades alusivas ao aniversário e aos 108 anos de emancipação política do Município de Balsas/MA, conforme condições detalhadas na proposta comercial formalmente apresentada pela empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA.
- 5.3. O valor proposto contempla cachê artístico, encargos contratuais, remuneração de músicos, despesas com deslocamento, logística, alimentação, produção, assessoria e tributos incidentes, conforme discriminado na proposta. Dessa forma, trata-se de valor global que abrange todos os custos necessários à execução do espetáculo musical, não havendo cobrança adicional vinculada à realização da apresentação.
- 5.4. Para aferição da adequação do valor apresentado, foram examinadas notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa responsável pela comercialização das apresentações da artista, relativas a contratações similares realizadas com entes públicos e instituições privadas em período recente, envolvendo espetáculos de mesma natureza e porte. Tais documentos foram anexados ao processo administrativo para fins de comprovação da prática de preços compatíveis.
- 5.5. A equivalência do objeto, a proximidade temporal das contratações analisadas e a manutenção de patamar semelhante de valores em diferentes municípios evidenciam que o preço ofertado guarda consonância com o mercado artístico para eventos públicos de grande porte.
- 5.6. Diante dos elementos examinados, conclui-se que o valor apresentado mostra-se compatível com os preços praticados para apresentações da artista e atende aos requisitos legais necessários à formação da estimativa de preços no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

## 6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, representante exclusiva da cantora Aline Barros, deverá observar integralmente os requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos necessários à adequada execução do objeto, conforme proposta comercial apresentada, programação oficial das festividades alusivas ao aniversário e aos 108 anos de emancipação política do Município de Balsas/MA e disposições da Lei nº 14.133/2021:





- 7.1.1. A apresentação artística da cantora Aline Barros deverá ocorrer no dia 21 de março de 2026, durante a programação oficial alusiva ao aniversário e aos 108 anos de emancipação política do Município de Balsas/MA, em local previamente definido pela Administração Municipal.
- 7.1.2. O horário previsto para início da apresentação será estabelecido pela organização do evento, conforme cronograma oficial, admitindo-se tolerância máxima de até quinze minutos, ressalvadas situações devidamente justificadas e comunicadas à coordenação responsável.
- 7.1.3. A duração da apresentação deverá observar o tempo previsto na proposta comercial e no instrumento contratual, com execução contínua do repertório previamente definido pela artista.
- 7.1.4. A apresentação deverá ser realizada ao vivo, com a presença da artista e de sua equipe técnica e musical, assegurando padrão técnico compatível com evento público de grande porte e atendimento adequado ao público estimado.
- 7.1.5. Caberá à Administração Pública a disponibilização da infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação e demais estruturas físicas indispensáveis, conforme orientações da Secretaria Municipal responsável pela organização da celebração.
- 7.1.6. A empresa contratada será responsável pela execução da apresentação artística, compreendendo o pagamento do cachê da artista e os custos relacionados à sua equipe direta, nos termos da proposta apresentada e aceita pela Administração.
- 7.1.7. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos estejam aptos à realização da apresentação, assumindo responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.
- 7.1.8. A artista e sua equipe deverão comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a realização de passagem de som e ajustes técnicos, em consonância com as orientações da equipe organizadora e com o cronograma estabelecido.
- 7.1.9. A contratada deverá manter representante formalmente indicado para contato direto durante a execução contratual, possibilitando comunicação imediata com a Administração Municipal para tratamento de questões operacionais relacionadas à apresentação.
- 7.1.10. A Administração Pública será responsável pelas condições logísticas previamente pactuadas, conforme previsto na proposta e no instrumento contratual.
- 7.1.11. A contratada deverá observar e colaborar com o cumprimento das normas de segurança, ordem pública e orientações da organização do evento, sempre que necessário ao regular desenvolvimento das atividades.
- 7.1.12. A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços com dados completos e corretos, dentro do prazo estabelecido, para fins de liquidação da despesa.
- 7.1.13. A contratada deverá autorizar o uso da imagem da artista para fins institucionais e de divulgação do evento, sem cobrança adicional, observados os limites contratuais e a legislação aplicável.
- 7.1.14. Em caso de impedimento superveniente que inviabilize a realização da apresentação, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal com a maior antecedência possível, apresentando justificativa adequada.
- 7.1.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.
- 7.1.16. A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 9.1. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação.
- 9.2. A vigência contratual estará limitada ao período estritamente necessário à execução integral do objeto, abrangendo as etapas de organização, execução, acompanhamento, fiscalização, emissão de documentos fiscais e demais providências administrativas relacionadas à prestação do serviço.
- 9.3. Por se tratar de contratação destinada à realização de evento específico, de natureza pontual e com data previamente determinada, o contrato não poderá ser prorrogado, salvo por motivo justificado e autorizado na forma da legislação vigente.
- 9.4. O presente contrato será considerado encerrado após a realização do show da cantora Aline Barros, previsto para o dia 21 de março de 2026, durante a programação oficial alusiva ao aniversário e aos 108 anos de emancipação política do Município de Balsas/MA, bem como após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pelas partes, incluindo a efetiva prestação do serviço, a entrega da documentação exigida e o atendimento das obrigações administrativas e fiscais decorrentes da contratação.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 10.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo.
- 10.2. A inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, considerando que o objeto consiste na apresentação artística específica da cantora Aline Barros, cuja execução depende de contratação direta com sua representante exclusiva. A artista é representada comercialmente pela empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.712.077/0001-04, conforme proposta comercial e instrumento de exclusividade juntados aos autos, inexistindo outros fornecedores legalmente habilitados a ofertar a mesma apresentação artística.
- 10.3. O critério de análise da proposta considerará, de forma conjunta, os seguintes parâmetros:
- 10.3.1. Adequação da proposta ao interesse público, considerando a relevância cultural e social da apresentação artística para a programação oficial do aniversário e dos 108 anos de emancipação política do Município de Balsas/MA, bem como a compatibilidade do perfil artístico da cantora com o público estimado para o evento.
- 10.3.2. Compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado para apresentações da mesma artista em eventos de porte semelhante, demonstrada por meio de análise de contratações similares e registros disponíveis em fontes oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 10.3.3. Comprovação da legitimidade da representação artística, mediante apresentação de contrato de exclusividade válido e documentação que ateste que a empresa proponente possui poderes para negociar, emitir nota fiscal e firmar contratos em nome da artista.
- 10.4. Os documentos que fundamentam a escolha do prestador de serviços e a inexigibilidade de licitação, incluindo proposta comercial, contrato de exclusividade, documentos fiscais, registros de



contratações similares e demais elementos pertinentes, integram o processo administrativo, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, economicidade e eficiência.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A proposta de preços apresentada pela empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.712.077/0001-04, fixa o valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a prestação de serviços de animação musical, mediante apresentação artística da cantora Aline Barros, durante a programação oficial do aniversário e dos 108 anos de emancipação política do Município de Balsas/MA.
- 11.2. O valor proposto refere-se à realização de show musical ao vivo, a ser executado no dia 21 de março de 2026, em horário a ser definido conforme o cronograma oficial do evento, com duração conforme estabelecido na proposta comercial apresentada pela contratada.
- 11.3. O valor global contratado contempla integralmente:
  - 11.3.1. O cachê artístico da cantora Aline Barros.
  - 11.3.2. A remuneração dos músicos e integrantes da banda.
  - 11.3.3. As despesas com traslado da artista e equipe até o local do evento.
  - 11.3.4. As despesas com logística, alimentação, produção, assessoria, agência e demais custos operacionais vinculados à execução da apresentação.
  - 11.3.5. Os tributos, impostos e encargos incidentes sobre a prestação do serviço.
- 11.4. O valor contratado é fixo e irrevogável, não sendo admitido qualquer acréscimo ou cobrança adicional à Administração Pública, a qualquer título, desde que observadas as condições pactuadas.
- 11.5. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica de serviços correspondente ao valor contratado.
- 11.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regular execução do objeto, bem como à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- 11.7. A proposta possui prazo de validade de 90 (noventa) dias, conforme declarado pela empresa proponente, devendo a formalização da contratação ocorrer dentro desse período.

## 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
  - 12.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





- 12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 12.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos **tributos municipais** relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.6. **Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.2.7. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- 12.3. A **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 12.3.2. **Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial**, com fundamento no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando que a contratação ocorre por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objeto a apresentação artística da cantora Aline Barros, em





comemoração ao aniversário e aos 108 anos de emancipação política do Município de Balsas/MA. Trata-se de serviço de execução pontual, com realização em data única, previamente definida para 21 de março de 2026, com valor global previamente estabelecido na proposta comercial apresentada pela empresa representante exclusiva da artista. A dispensa do balanço patrimonial justifica-se pela inexistência de competição entre proponentes, uma vez que o objeto se refere à apresentação artística específica de profissional determinado, contratada por intermédio de empresa detentora de exclusividade de representação, o que afasta a necessidade de análise comparativa de capacidade econômico-financeira entre eventuais interessados. Ressalta-se, ainda, que a execução contratual ocorrerá em prazo reduzido e com pagamento condicionado à emissão da respectiva nota fiscal e à comprovação das condições exigidas para liquidação da despesa, circunstância que limita o risco financeiro assumido pela Administração Pública. Permanece exigida, contudo, a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, como forma de demonstrar que a empresa contratada se encontra em situação regular e apta ao cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com as normas aplicáveis às contratações administrativas.

12.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. **Fica dispensada a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, considerando a natureza específica da contratação.** A presente contratação ocorre por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objeto a apresentação artística da cantora Aline Barros, profissional do setor artístico consagrada pela opinião pública e amplamente reconhecida no cenário nacional. Nessa hipótese, a comprovação de aptidão técnica decorre da notoriedade da artista, de seu histórico de apresentações em eventos públicos e privados de grande porte e da difusão de sua obra em meios de comunicação e plataformas digitais. A exigência de atestado mostra-se incompatível com a natureza personalíssima do serviço artístico, pois a escolha decorre da identidade da artista e de sua consagração pública, e não de critérios comparativos entre possíveis proponentes. Ademais, o objeto consiste em espetáculo musical de execução pontual, com data previamente definida, não envolvendo prestação continuada ou atividade que demande aferição técnica por meio de atestados. Permanecem exigidas a comprovação de exclusividade de representação, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada e a formalização contratual adequada, assegurando a regular execução do objeto.

12.4.2. A legitimidade da contratação será comprovada por meio de contrato de exclusividade artística ou documento equivalente, emitido pela própria artista ou por seu representante legal, atestando que a empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.712.077/0001-04, detém exclusividade para a comercialização, negociação, intermediação e execução das apresentações artísticas da cantora Aline Barros, para fins da presente contratação referente às festividades do aniversário e aos 108 anos de emancipação política do Município de Balsas/MA.

13. **MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá em regime de prestação única, pontual e previamente definida, voltada à realização da programação oficial alusiva ao aniversário e aos 108 anos de emancipação política do Município de Balsas/MA. A apresentação artística da cantora Aline Barros será realizada no dia 21 de março de 2026, em espaço público







previamente definido pela Administração Municipal, com horário de início estabelecido conforme o cronograma oficial do evento.

- 13.2. A empresa contratada será responsável pela execução da apresentação artística, observando as condições técnicas e operacionais necessárias à adequada realização do show, em conformidade com o objeto contratado e com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3. A empresa contratada será responsável pela execução das atividades diretamente relacionadas à realização do espetáculo musical, observando os requisitos técnicos, operacionais e administrativos previstos no contrato e na proposta comercial.
- 13.4. Compete à empresa contratada:
  - 13.4.1. Garantir a presença da cantora, músicos e equipe técnica no local do evento, com antecedência suficiente para passagem de som, ajustes técnicos e alinhamento com a coordenação municipal.
  - 13.4.2. Realizar a apresentação musical ao vivo, com banda completa, respeitando o tempo de duração pactuado e assegurando padrão compatível com evento público de grande porte.
  - 13.4.3. Disponibilizar toda a equipe artística necessária à execução da apresentação, incluindo vocalista, músicos, produção e equipe de apoio vinculada ao espetáculo.
  - 13.4.4. Assumir integralmente as despesas previstas na proposta comercial, compreendendo cachê artístico, remuneração da banda, traslado, logística, alimentação, produção, assessoria, agência e tributos incidentes, sem repasse de custos adicionais ao Município.
  - 13.4.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do serviço.
  - 13.4.6. Autorizar o uso do nome artístico, imagem e material promocional da cantora para fins institucionais e de divulgação das festividades oficiais do aniversário do Município, nos termos contratuais.
- 13.5. Compete à Administração Pública Municipal a disponibilização da estrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, sistema de sonorização e iluminação contratados pelo Município, fornecimento de energia elétrica, organização do espaço público, apoio logístico, controle de acesso e segurança.
- 13.6. A Administração Municipal será responsável pela coordenação geral do evento, divulgação institucional, designação de fiscal do contrato, acompanhamento da execução dos serviços e adoção das providências relacionadas à segurança, acessibilidade e ordem pública.
- 13.7. A execução contratual deverá observar, em todas as etapas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, sendo vedada qualquer modificação do objeto sem prévia autorização formal da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 14.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 14.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 14.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

- 14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo o fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
**Unidade:** 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

**Ação:**  
 Função: 13  
 Subfunção: 392  
 Programa: 0158  
 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-095  
 13.392.0158.2-095 - EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

**Natureza da Despesa**  
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**  
 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 1 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 1 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 1 706 Transferência Especial da União

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1. O objeto da presente contratação será considerado executado com êxito após a realização da apresentação artística da cantora Aline Barros, desde que verificado o cumprimento integral das condições contratuais estabelecidas.



- 16.2. Ao término da apresentação, será realizada verificação preliminar *in loco* pela equipe designada pela Administração Pública, com a finalidade de constatar se a execução do show ocorreu conforme pactuado, observando-se, entre outros aspectos, a pontualidade no início da apresentação, a duração contratada e a efetiva realização da performance artística.
- 16.3. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à constatação formal da regularidade da execução contratual e à apresentação da seguinte documentação:
- 16.3.1. Registro fotográfico e/ou audiovisual que comprove a realização da apresentação artística conforme as condições estabelecidas no contrato;
  - 16.3.2. Nota fiscal eletrônica (NFSe) correspondente ao valor total da contratação, devidamente emitida pela empresa contratada, com destaque dos tributos incidentes, se aplicável;
  - 16.3.3. Declarações ou comprovantes que atestem o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre a execução do serviço, especialmente no que diz respeito à equipe técnica e artística envolvida.
- 16.4. Caso sejam identificadas inconformidades ou descumprimento das obrigações assumidas, a empresa será notificada para apresentação de esclarecimentos ou saneamento das pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
- 16.5. O recebimento formal do objeto contratado será realizado por meio de termo de recebimento definitivo, assinado pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, assegurando a devida transparência, lisura e legalidade na conclusão da contratação.

## 17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- I – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, na assinatura do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente;
  - II – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à regularidade fiscal da contratada.
- 17.4. A antecipação parcial do pagamento justifica-se pela necessidade de reserva da data na agenda da artista, prática usual no mercado de apresentações artísticas, garantindo a confirmação do compromisso contratual e a adequada programação do evento comemorativo promovido pela Administração Municipal.
- 17.5. Como condição para o recebimento da parcela antecipada, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual suficiente e proporcional ao risco da contratação, podendo ser prestada sob uma das seguintes modalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
- a. fiança bancária;
  - b. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - c. título de capitalização com cláusula de resgate;
  - d. outra forma juridicamente admitida que assegure efetiva proteção ao interesse público.
- 17.6. A garantia deverá corresponder a percentual incidente sobre o valor antecipado, definido pela Administração, e permanecer válida até a realização da apresentação artística e o cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 17.7. O pagamento da segunda parcela permanecerá condicionado à regular execução das etapas preparatórias do evento e à inexistência de pendências contratuais.

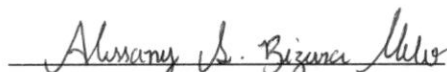




- 17.8. Para a efetivação do pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente atende aos requisitos essenciais, incluindo:
- a. o prazo de validade;
  - b. a data da emissão;
  - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d. o período respectivo de execução do contrato;
  - e. o valor a pagar; e
  - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021,
- 17.11. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Balsas-MA, 25 de fevereiro de 2026.

Elaborado pela representante da Equipe de Planejamento:

  
**Alessahy S. Bizerra Melo**  
Equipe de Planejamento da contratação

Aprovado e autorizado pelo Órgão Gerenciador:

  
**Diego Silva Scherer**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

